



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Indicação N° 260/2026

**EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO APELO DA POPULAÇÃO, SEJAM DETERMINADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A PODA E LIMPEZA DO JARDIM DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR NORA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FRENTE AO POLO DA UNIVESP.**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

À V.Exa., nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, para que sejam tomadas as devidas providências, junto à Secretaria de Serviços Municipais e da Secretaria de Obras, em atendimento à reivindicação de munícipes, **INDICO**, na forma regimental:

- Poda e limpeza do jardim (praça pública) da Escola Monsenhor Nora; e
- Instalação de iluminação pública em frente ao polo da UNIVESP.

A presente propositura encontra arrimo fundamental no **Princípio da Eficiência Administrativa**, inserto no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual impõe ao administrador o dever de zelar pela conservação e funcionalidade dos bens de uso comum do povo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



A omissão estatal no tocante à poda e limpeza do jardim da Escola Estadual Monsenhor Nora – local que atua como extensão do espaço público de convivência (praça pública) – configura uma afronta ao **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana** (Art. 1º, III, CF/88), uma vez que a degradação e o acúmulo de vegetação sem manejo propiciam a insegurança e o descarte irregular de resíduos.

Ora, sob o prisma do brocardo latino *salus populi suprema lex esto*, a integridade e o bem-estar da população devem prevalecer como prioridade máxima, exigindo-se a intervenção estatal para restaurar o **Princípio da Higienização Pública** e evitar a proliferação de vetores de doenças.

Ademais, a ausência de iluminação adequada no acesso ao polo da UNIVESP, junto à EE Monsenhor Nora em Mogi Mirim, vulnera o **Princípio da Segurança Pública** (Art. 144, CF/88) e o **Princípio do Direito à Educação** (Art. 205, CF/88), pois a obscuridade do logradouro gera um estado de risco que desestimula o exercício do ensino, prejudicando alunos e funcionários em sua locomoção, além de majorar a possibilidade de incidência de crimes e contravenções.

Tal cenário configura violação ao **Princípio da Continuidade e Adequabilidade do Serviço Público**, dado que a iluminação urbana é serviço essencial que deve ser prestado de forma plena e eficaz para garantir o "direito à cidade".

Sob a égide do *neminem laedere*, a inércia administrativa não pode causar prejuízo à coletividade, sendo imperiosa a observância do **Princípio da Precaução** para evitar incidentes em áreas escolares e de lazer.

Destarte, a regularização dessas demandas é medida *sine qua non* para assegurar a função social da propriedade pública e o respeito ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



**Princípio da Confiança Legítima**, protegendo o patrimônio educacional e comunitário para as presentes e futuras gerações.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

*Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 8 de abril de 2026.*

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO  
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR  
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:808/2026 - 08/04/2026 - 15:23 - BZB1-RG3V-64GH-BRV7



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BZB1RG3V64GHBRVT>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: BZB1-RG3V-64GH-BRVT**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:808/2026 - 08/04/2026 - 15:23 - BZB1-RG3V-64GH-BRVT